



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Michel Scaff**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SCC 1784/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de R\$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais), em parcela única.

Parágrafo Primeiro - O recurso deverá ser destinado para apoio financeiro à aquisição de Tomógrafo, para uso dos pacientes do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ORÇAMENTO

O recurso orçamentário alocado para o cumprimento deste Aditivo ocorrerá por conta de recurso proveniente da cota extra da Secretaria da Fazenda, com previsão na Unidade Gestora 480091, fonte 100 e será executada na subação 11441.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 002/2021 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA QUARTA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral às Instruções Normativas regulamentadas pela SEA, interveniente deste Contrato.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

A Executora deverá abrir processo simplificado para compra, de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, observados, além da necessária publicidade prévia no Portal da Rede Mundial de Computadores da Entidade, critérios objetivos e impessoais, tudo de acordo com os termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADIN nº 1.923/DF.

CLÁUSULA SEXTA

Os bens adquiridos pela EXECUTORA na execução do Contrato de Gestão e a ele afetados incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 002/2021 ora aditado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Michel Scaff

Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Douglas Alves Claudio**

CPF: 888.005.989-00

(assinado digitalmente)

Nome: **Mário José Bastos Júnior**

CPF: 548.925.039-91



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2GU0V6Y3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR** (CPF: 548.XXX.039-XX) em 23/11/2021 às 15:43:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.
(Assinatura do sistema)

✓ **MICHEL SCAFF** (CPF: 294.XXX.819-XX) em 25/11/2021 às 12:08:01
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 09/07/2019 - 12:56:12 e válido até 08/07/2022 - 12:56:12.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DOUGLAS ALVES CLAÚDIO** em 25/11/2021 às 13:48:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/11/2021 - 10:26:46 e válido até 11/11/2121 - 10:26:46.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 29/11/2021 às 16:54:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 03/12/2021 às 15:35:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxNzg0XzE3ODhfMjAyMV8yR1UwVjZZMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001784/2021** e o código **2GU0V6Y3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR001114.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Hospitalar de Três Barras, com sede no Município de Três Barras. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR001114 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 30 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Anderson Stocloski, pela Fundação.

Cod. Mat.: 785167

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR001450.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar Padre João Berthier, com sede no Município de São Carlos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR001450 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 30 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Waldir de Luca, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000228.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000228 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 30 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Élcio Rogério Kuhn, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000112.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Hospitalar de Três Barras. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000112 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do

relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 30 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Anderson Stocloski, pela Fundação.

Cod. Mat.: 785169

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: 1. Jonathan Raitz da Silva; Termo de Compromisso nº 257/2019; Data da Rescisão: 25/11/2021; **2. Alexssandro Raldi;** Termo de Compromisso nº 247/2019; Data da Rescisão: 30/09/2021. **3. Douglas Nathan Censi;** Termo de Compromisso nº 031/2021; Data da Rescisão: 28/11/2021. **4. Amanda Letícia Zatelli;** Termo de Compromisso nº 105/2021; Data da Rescisão: 29/11/2021. **5. Leonardo da Silva Carneiro;** Termo de Compromisso nº 109/2021; Data da Rescisão: 30/11/2021. **6. Aline Medina Tscha;** Termo de Compromisso nº 107/2021; Data da Rescisão: 30/11/2021. **7. Augusto Garcia de Cezar;** Termo de Compromisso nº 062/2021; Data da Rescisão: 30/11/2021. **8. Laís Goulart Saviatto;** Termo de Compromisso nº 011/2021; Data da Rescisão: 30/11/2021. **9. Isis Beatriz Guimarães da Silva;** Termo de Compromisso nº 108/2021; Data da Rescisão: 30/11/2021. **10. Gabriela Silva dos Santos;** Termo de Compromisso nº 256/2019; Data da Rescisão: 26/11/2021; **11. Kauana Hildebrandt Costa;** Termo de Compromisso nº 104/2021; Data da Rescisão: 05/12/2021; **12. Ian Novy Quadri;** Termo de Compromisso nº 014/2021; Data da Rescisão: 30/11/2021.

Cod. Mat.: 785197

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2021TN001734
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES. **CONVENENTE:** Centro Educacional Bom Jesus. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pelo Centro Educacional Bom Jesus, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 01 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES/SC e Timotheo Poeta Filho pelo Centro Educacional Bom Jesus.

Cod. Mat.: 785236

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Michel Scaff**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SCC 1784/2021:**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de R\$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais), em parcela única. **Parágrafo Primeiro** - O recurso deverá ser destinado para apoio financeiro à aquisição de Tomógrafo, para uso dos pacientes do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas. **ITENS ORÇAMENTÁRIOS:** O recurso orçamentário alocado para o cumprimento deste Aditivo ocorrerá por conta de recurso proveniente da cota extra da Secretaria da Fazenda, com previsão na Unidade Gestora 480091, fonte 100 e será executada na subação 11441. **SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Michel Scaff - Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 785278

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR002069.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, com sede no município de Pinhalzinho/SC. **OBJETO:** Auxiliar no Custeio e manutenção de leitos clínicos - COVID 19 da Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, com finalidade de auxiliar na ampliação do acesso e a qualidade dos serviços ofertados para o enfrentamento da COVID 19, oferecer melhor assistência aos usuários do SUS e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS visando a continuidade do atendimento aos usuários do SUS em 60%. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021010394, Fonte dos Recursos: 0223, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE038355, de 23/11/2021, constante no processo SCC 16006/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Convênio terá início de vigência a partir da data de 19 de março de 2021 e fim de vigência em 31 de março de 2022. **DATA:** Florianópolis, 02 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Lauri Guillante, pela Associação. LZ/SCC

Cod. Mat.: 785286

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000493.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Siderópolis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000493 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 22 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Angelo Franqui Salvaro, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000281.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Cunha Porã. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000281 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Luzia Iliane Vacarin, pelo Município.

Cod. Mat.: 785332

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000684.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Ponte Serrada. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000684 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto